



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 07/02/24

Presidência

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024.

Senhor Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 07 DE 02 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Ibiúna, 06 de janeiro de 2024.

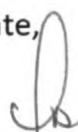
Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 006, de 06 de fevereiro de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Danilo Balas, **Demanda nº 056240, no valor de R\$ 100.000,00** (cem mil reais), que será utilizada na aquisição de veículo, pela Secretaria de Segurança Urbana.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº **403-**

Recebido em 07 de 02 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

AO

EXMO SR

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 07/02/2024

Sec. Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

803

403-

PROJETO DE LEI Nº 006.
DE 06 DE JANEIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/23, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 - Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.2044 - Manutenção da Guarda Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
757	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.52	2.110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar Estadual Demanda nº 056240 na seguinte ficha da receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			2.100	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		100.000,00
	24.29.99.01.00	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual		
154	24.29.99.01.13	Transf. Recursos p/Guarda Municipal		
TOTAL DO RECURSO				100.000,00

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

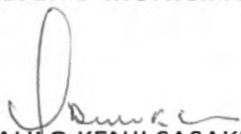
104

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS
DE FEVEREIRO DE 2024.**


PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 403 de 2024 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de fevereiro de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 403 de 2024 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de fevereiro de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de janeiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 399 de 2024 que "Dispõe sobre alteração da Lei nº. 209, de 17 de agosto de 1992.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 05 de fevereiro de 2024 Projeto de Lei nº. 400 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2024 Projeto de Lei nº. 402 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 403 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 404 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 405 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 406 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de créditos adicionais suplementar e especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de fevereiro de 2024 o Projeto de

127

Lei nº. 407 de 2024 que “Autoriza o Poder Executivo a adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área situada no prolongamento final da Rua Lázara Maria da Conceição de frente para a Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, no centro, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, necessária para a interligação das vias citadas e dá outras providências correlatas.”;

Considerando que Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 408 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”;

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Resolução nº. 25 de 2024 que “Dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133, de 1º. de abril de 2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Ibiúna.”;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. da Lei nº. 209, de 17 de agosto de 1992 que denominou a Rua João Matusso no Bairro Votorantim, com a extensão de 1.000 (mil) metros, e largura aproximada de 10,00 (dez) metros, passando a ser denominada Estrada Vicinal João Matusso, o que não alterará o mérito da denominação existente, visando trazer melhorias aos moradores do local, com o nome de cidadão de currículo justo e relevante, e com o proposto continuará com o mesmo nome do homenageado aprovado em agosto de 1992;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), para suplementação da dotação:- 02.14 - - Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 – Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 648 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 – destinação recurso 5.100, sendo a origem dos recursos proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), referente ao Contrato de Repasse nº. 912637/2021/MDR/Caixa da seguinte conta da receita:- Excesso de arrecadação Ficha 147, 2.400.00.00 – Transferências de Capital, 2.419.00.00 – Outras Transferências da União, 2.419.99.01.08 – Transferências de Recursos para Infraestrutura – fonte de recurso 5.100, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa receber recursos de convênio com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal,

138

para pavimentação das Ruas Coronel Salvador Rolim de Freitas e Rua José Cipriano de Freitas, localizadas na área central de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 4.826.316,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde – 02.10.13 – Hospital Municipal de Ibiúna – 10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 393 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 3.826.316,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 4.826.316,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e dezesseis reais) referente aos Recursos Financeiros Emergenciais – Portaria GM/MS nº. 544/2023 e Emenda Parlamentar Federal nº. 27970002 nas seguintes contas de receitas:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 5.100, ficha 87 – 17.13.50.1.1.01 – Transferência Recursos do Bloco Atenção Básica R\$ 661.316,00, ficha 91 – 17.13.50.2.1.03 – Teto Financeiro MAC Ambul. Hospitalar R\$ 1.665.000,00, ficha 110 – 17.19.57.0.1.00 – Transferência Especial da União - Principal, R\$ 1.500.000,00, e ficha 146 – 24.19.99.0.1.07 – Transferência Recursos p/ Saúde R\$ 1.000.000,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos das Emendas Parlamentares Federais, Deputado Elton R\$ 1.000.000,00 para custeio do Hospital, Deputado Rodrigo Moraes R\$ 500.000,00 para custeio do Hospital, Deputada Bruna Furlan R\$ 1.000.000,00 compra equipamentos e ambulância para Hospital; e Recursos Financeiros emergenciais da Portaria GM/MS nº. 544/2023 de R\$ 2.326.316,00 custeio serviços Hospitalar e Ambulatorial do Hospital;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação da dotação orçamentária 02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – 02.18.01 – Comando da Guarda Municipal – 06.181.8001.2044 – Manutenção da Guarda Municipal da ficha 757 da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.2044, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.110 - R\$ 100.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual nº. 056240 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.100, ficha 149 – 20.00.00 – Receitas de Capital; 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual; 24.29.99.01.13 – Transferência



Recursos p/ Guarda Municipal R\$ 100.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Danilo Balas no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de veículo pela Secretaria de Segurança Urbana de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024, para criação da dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.10.02 – Atenção Básica, 10.301.1000.1321 – Material Consumo da ficha XXX da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1321, natureza da despesa 3.3.90.30 – Material Consumo, destinação recurso 8.110 – R\$ 10.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes da anulação total da ficha 265 da unidade orçamentária 02.10.02, funcional programática 10.301.1001.1321, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Geraldo Flávio Amaro de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 21/2023 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 para Equipamentos e Material Permanente para Equoterapia, com o valor realocando para compra de material de consumo para Equoterapia;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024 no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:- 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; 02.15.01 – Serviços Municipais, 15.452.5002.xxxx – Aquisição de Luminárias para os Bairros da ficha XXX da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.452.5002.xxxx, natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ, destinação recurso 8.110 – R\$ 120.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de anulação total da ficha 677 da unidade orçamentária 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.1411, natureza da despesa 4.4.90.52 – Equipamentos Material Permanente, destinação recurso 8.110 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa dar atendimento a requisição do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira de alteração da programação orçamentária da Emenda Impositiva nº. 111/2023 de sua autoria, inicialmente prevista no orçamento anual para 2023 para manutenção das estradas rurais, alterado o valor realocando para compra de luminárias de led completa para instalação nos Bairro Murundu, Gatos, Campo Verde, Dias, Itaguapeva, Salto, Paiol Pequeno e outros;



Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de créditos adicionais suplementar e especial no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 383 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 2.310 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.500.000,00; II - Crédito Adicional Especial 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha xxx da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.30, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal e Transferência Voluntária do Governo Estadual, nas seguintes fichas da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 – 1713.50.21.03 –Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar, fonte de recurso 5.300 - R\$ 2.500.000,00, ficha 118 – 1723.50.01.07 – Transferências de Recursos do SUS fonte de recurso 2.500 – R\$ 1.000.000,00, total dos recursos R\$ 3.500.000,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal e Transferência Voluntária do Governo do Estado para o Hospital Municipal;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo adquirir através de desapropriação por via amigável ou judicial uma área de terreno, com metragem total de 200,00 m², localizada no prolongamento final da Rua Lázara Maria da Conceição de frente para a Avenida Vereador Dr. João Benedicto de Mello Júnior, no centro, neste Município e Comarca de Ibiúna/SP, e também autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo a área necessária para a interligação das vias, trazendo mobilidade aos Ibiunenses que utilizam-se da rua e avenida.

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do exercício de 2024 no valor total de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), para criação das diversas dotações orçamentárias relacionadas no artigo 2º. do Projeto de Lei nº. 408 de 2024, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.705.374,59 (dois milhões, setecentos e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) da seguinte conta de receita:- Ficha 113, 1000.00.0.0.00.00 Receitas Correntes,

1720.00.0.0.00.00 Transferência do Estado 1721.51.0.1.00.00 Cota-Parte do IPVA Fonte de Recurso 01 R\$ 2.705.374,59, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa criar dotações orçamentárias no orçamento de 2024 das Emendas Impositivas de 2023 dos Srs. Vereadores(a) conforme disposto na Emenda nº. 32 a Lei Orgânica de Ibiúna que determina a aplicação dos valores das Emendas até março de 2024;

Considerando a necessária autorização legislativa para regulamentação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, onde os regulamentos do Poder Executivo Federal serão aplicados supletiva e subsidiariamente, no que for compatível, a todos os procedimentos que envolvam a aplicação da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021, salvo disposição em contrário, sendo observados nesta Resolução os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), sendo necessário a regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos, no âmbito da Câmara de Ibiúna, para possibilitar a realização de contratações e procedimentos licitatórios futuros;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407 e 408 de 2024, e Projeto de Resolução nº. 25 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Fausto Dourado
Vereador

Rui Fernando Lima

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Carlos Eduardo

Almo

Lucas Borba
Vereador MBB

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 403 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei nº. 403 de 2023 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2023 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/22 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária 02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – 02.18.01 – Comando da Guarda Municipal – 06.181.8001.2044 – Manutenção da Guarda Municipal da ficha 757 da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.2044, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.110 - R\$ 100.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual nº. 056240 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.100, ficha 154 – 20.00.00 – Receitas de Capital; 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual; 24.29.99.01.13 – Transferência Recursos p/ Guarda Municipal R\$ 100.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementação da dotação orçamentária 02.18 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – 02.18.01 –



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Comando da Guarda Municipal – 06.181.8001.2044 – Manutenção da Guarda Municipal da ficha 757 da unidade orçamentária 02.18.01, funcional programática 06.181.8001.2044, natureza de despesa 4.4.90.52, destinação recurso 2.110 - R\$ 100.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar Estadual nº. 056240 na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação fonte de recurso 2.100, ficha 149 – 20.00.00 – Receitas de Capital; 24.29.99.01.00 – Repasse de Emenda Parlamentar Estadual; 24.29.99.01.13 – Transferência Recursos p/ Guarda Municipal R\$ 100.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos da Emenda Parlamentar Estadual do Deputado Danilo Balas no valor de R\$ 100.000,00 para aquisição de veículo pela Secretaria de Segurança Urbana de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE
FEVEREIRO DE 2024.**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

14

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 364/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622/23 de 29/06/2023, e os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657/2023, de 21/11/2023, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 100.000,00** (cel mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.18 – Secretaria Municipal de Segurança Urbana

02.18.01 – Comando da Guarda Municipal

06.181.8001.2044 – Manutenção da Guarda Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
757	02.18.01	06.181.8001.2044	4.4.90.52	2.110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente a Emenda Parlamentar Estadual Demanda nº 056240 na seguinte ficha da receita:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

15

EXCESSO DE ARRECAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
			2.100	
Ficha	20.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
	24.29.99.01.00	Repasse de Emenda Parlamentar Estadual		
154	24.29.99.01.13	Transf. Recursos p/ Guarda Municipal		100.000,00
			TOTAL DOS RECURSOS	100.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de Emenda Parlamentar Estadual, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTI JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

16

Ofício GPC nº. 79/2024

Ibiúna, 28 de fevereiro de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 364/2024**, referente Projeto de Lei nº. 006, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 403 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recb 05/03/24
Khemillyn



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 403 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 403 de 2024 foi aprovado por onze votos favoráveis e quatro votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 403 de 2024, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 403 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 364/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 79/2024 de 28 de fevereiro de 2024.

Ibiúna, 05 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral